



Prefeitura Municipal de Grupiara

CNPJ N. 17.827.858/0001-27
CEP 38.470-000 – Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL 401 DE 07 DE JULHO DE 2020

**"ALTERA O INCISO I, DO ART.
6º DA LEI Nº 390, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRUPIARA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI:


Art. 1º. O Inciso I do art. 6º da Lei nº 390 de 23 de dezembro de 2019 (LOA), alterada pela Lei 391 de 14/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

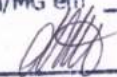
I - abrir, no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais suplementares no limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada por esta Lei, em observância ao que preceitua o art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nº 376 de 03 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º de julho de 2020.

Grupiara, 07 de Julho de 2020


RONALDO JOSÉ MACHADO
Prefeito Municipal

certifico para os devidos fins, que o presente termo foi publicado em local de costume no paço da Prefeitura Municipal de Grupiara/MG em 07/07/2020


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRUPIARA/MG